



FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL

Circular/FTF/016/23

Para: Todos os clubes participantes da 1ª Divisão 2023 / Imprensa

De: Federação Tocantinense de Futebol – Superintendência

Em: 22.03.2023

Ref. Partida Tocantinópolis x Tocantins

Prezados Dirigentes,

Anexo estamos encaminhando ofício DCO/CBF/nº827/2023 que versa sobre **relatório da empresa Sportradar**, apontando suspeita de possível violação da integridade da competição por manipulação de resultado da partida entre **Tocantinópolis Esporte Clube x Tocantins Esporte Clube**, válida pelo Tocantinense da 1ª divisão 2023, realizada em 12 de fevereiro de 2023 no estádio João Ribeiro em Tocantinópolis.

Para maiores esclarecimentos segue anexo também, relatório da mencionada empresa onde relata os fatos suspeitos em relação a partida em questão.

Diante do exposto, informamos que a CBF tomou as seguintes providências:

- 1) Requereu a instauração dos competentes procedimentos para apuração e a possível responsabilização dos infratores, na forma da Lei e CBJD;
- 2) Foram encaminhados para os seguintes órgãos:
 - a) Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
 - b) Comissão de Ética do Futebol Brasileiro – CEFB;
 - c) Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD;
 - d) Tribunal de Justiça Desportiva do Tocantins – TJD/TO.

Ressaltamos que já autuamos todos os documentos apresentados e encaminhamos para a Procuradoria do TJD/TO, requerendo os procedimentos legais para possível denuncia, conforme ofício/FTF/013/23 de 21.03.2023.

Atenciosamente


José Wilson Soares
Superintendente FTF

Anexo:

- 1) Ofício/FTF/013/23
- 2) Ofício/DCO/CBF/nº 827/2023
- 3) Relatório da empresa Sportradar
- 4) Súmula da partida em referência.



Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.

Ofício DCO CBF nº 827/2023

Aos

Ilmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol – STJD

Ilmo. Sr. Procurador-Geral do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol – STJD

C/C: Ilmo. Sr. Presidente da Federação Tocantinense de Futebol

Ilmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva – TJD/TO

Ref.: Partida Tocantinópolis EC vs. Tocantins – Campeonato Tocantinense da 1ª Divisão – data: 12 de fevereiro de 2023. Apuração de Suspeita de Manipulação de Resultado para Apostas Esportivas.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os respeitosamente, servimo-nos do presente para informar que recebemos notificação e relatório da empresa Sportradar (Doc. 1), apontando suspeita de possível violação da integridade da competição por manipulação de resultado na partida entre Tocantinópolis EC e Tocantins EC pelo Campeonato Tocantinense da 1ª Divisão, realizada em 12 de fevereiro de 2023.

A empresa Sportradar é integrante do Sistema Universal de Detecção de Fraudes (UFDS), e, com base análise do mercado de apostas, relatou os seguintes fatos suspeitos em relação à partida em questão:

“Há evidências claras e incontestáveis oriundas dos mercados de apostas fornecendo embasamento para a conclusão de que o curso ou o resultado desta partida foi influenciado ou manipulado ilegalmente com o intuito de auferição (sic) de ganhos patrimoniais ilícitos. O lastro probatório fornece provas de que os apostadores mantinham conhecimento prévio de que a equipe do Tocantins perderia a partida por ao menos seis gols e que ao menos sete gols seriam marcados no total.”



Nesse contexto, diante da gravidade dos fatos relatados, é dever da CBF e dessa DCO informar à Justiça Desportiva, para a devida apuração dos fatos e identificação e punição dos infratores, de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Em paralelo, a CBF informa que poderá instaurar procedimentos administrativos internos, para apuração de violação ao RGC e REC e aplicação das penalidades administrativas cabíveis, bem como comunicará à Comissão de Ética do Futebol Brasileiro, para apuração e abertura do competente processo ético, e ao Ministério Público do Estado do Tocantins, para a devida apuração, instauração de inquéritos e eventual responsabilização criminal dos infratores.

Portanto, com as devidas vênias, frisa-se que é essencial a apuração minuciosa dos fatos e, uma vez confirmados, a punição rigorosa dos infratores.

Diante do exposto, a CBF requer a V. Sas. a instauração dos competentes procedimentos para a devida apuração dos fatos e, se confirmados, a responsabilização dos infratores, na forma da Lei e do CBJD.

Sendo o que nos cumpria informar para o momento, renovamos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.

Julio Avellar

Diretor de Competições

Sistema Universal de Detecção de Fraudes (UFDS)

Notificação de Partida Suspeita

Tocantinópolis EC vs. Tocantins

Tocantinense, Primeira Divisão

12/02/2023 16:00

Resultado: 6:0 (PT 4:0)

Há evidências claras e incontestáveis oriundas dos mercados de apostas fornecendo embasamento para a conclusão de que o curso ou o resultado desta partida foi influenciado ou manipulado ilegalmente com o intuito de auferição de ganhos patrimoniais ilícitos. O lastro probatório fornece provas de que os apostadores mantinham conhecimento prévio de que a equipe do Tocantins perderia a partida por ao menos seis gols e que ao menos sete gols seriam marcados no total.

Tocantinópolis EC vs. Tocantins
Tocantinense, Primeira Divisão
12/02/2023 16:00
Resultado: 6:0 (PT 4:0)

Avaliação

Há evidências claras e incontestáveis oriundas dos mercados de apostas fornecendo embasamento para a conclusão de que o curso ou o resultado desta partida foi influenciado ou manipulado ilegalmente com o intuito de auferição de ganhos patrimoniais ilícitos. O lastro probatório fornece provas de que os apostadores mantinham conhecimento prévio de que a equipe do Tocantins perderia a partida por ao menos seis gols e que ao menos sete gols seriam marcados no total.

Síntese das evidências

1. Apostas ao vivo altamente suspeitas em favor de que o Tocantins perderia a partida por ao menos cinco gols emergiram logo após a marcação do segundo gol para a equipe mandante com 10 minutos de jogo (2:0). A robusta preferência fez com que os operadores ajustassem suas linhas de Handicap Asiático para tentar conter os fortes movimentos observados, surgindo então apostas altamente suspeitas em favor de que o Tocantins perderia a partida por ao menos seis gols, porém a preferência ainda se mostrava suspeita em demasia, levando então a remoção do mercado no minuto 22 de partida (2:0). As cotações observadas estiveram em níveis não competitivos, extremamente baixos e incompatíveis com como um mercado ideal deveria transacionar.
2. Dentro do mesmo recorte temporal foram observadas apostas irregulares em favor de que ao menos seis e sete gols seriam marcados na partida. As apostas em favor de que ao menos seis gols seriam marcados se mostraram robustas em demasia, portanto os operadores elevaram a linha do mercado de Totais de Gols ao vivo, para ao menos sete gols marcados. O que se viu, porém foi que as apostas irregulares não cessaram até a remoção. O caráter concomitante das atividades descritas nos mercados de Handicap Asiático e de Totais de Gols demonstram que tais mercados foram alvo de atividade de apostas ilícita, se valendo do conhecimento prévio para maximizar ganhos de apostas. Foram observadas remoções dos mercados ao vivo em diversos operadores para esta partida, o que indica que eles guardavam suas próprias preocupações no tocante à integridade desta partida e as apostas suspeitas realizadas nos mercados ao vivo.
3. As ações de jogo dentro do período em que a atividade irregular de apostas esteve manifesta nos mercados não podem ser elencadas como fator que estimulou tamanha confiança nos resultados. Durante o recorte temporal compreendido entre o segundo e terceiro gols, as imagens do jogo não denotam vasta superioridade do Tocantinópolis, que realizou somente dois remates à baliza durante o período. Também não é cabível dizer que as ações de jogo eram encorajadoras para apostas por 'Mais Gols' no mercado de Totais de Gols, vez que o jogo não era fluido ou com grande número de chances sendo criadas.
4. Casas de apostas com contas monitoradas registraram um interesse anormal e altamente suspeito no mercado de Totais de Gols, em especial com suporte maciço dos apostadores para a marcação de quatro e cinco gols na partida. Com efeito, **92% (€19,510)** de todas as tentativas de faturamento direcionadas ao mercado de Totais de Gols foram em favor destes dois desfechos altamente específicos.

5. O mercado de Totais de Gols recebeu demanda irregular para esta partida nas casas de apostas com contas monitoradas, com procura anormal e acima de outros mercados mais populares. É imperativo salientar ainda, que as seleções elegidas dentro do mercado de Totais em quase que na sua totalidade vieram a incorrer em massivas perdas para os operadores. Os fatores elencados têm sua gravidade acentuada quando analisados em conjunto com a multitude de mercados e seleções disponíveis, que receberam pouco ou nenhum interesse dos apostadores.
6. Incidentes de jogo irregulares foram observados em campo durante este jogo¹. Por exemplo, no minuto 5 de partida (0:0), após passe errado do atacante do Tocantins Fábio Júnior, o primeiro gol da partida viria a ser marcado (1:0). No minuto 31 (3:0), o defensor Rayandson Gonçalves Diniz não obteve êxito em interceptar um passe na área, no que viria a culminar no quarto gol da partida (4:0).
7. É necessário salientar que a equipe do Tocantins já foi implicada como responsável pela manipulação de uma partida. Tal ocasião se deu na data de 19/02/2022, em partida contra a equipe do Palmas válida também pelo Tocantinense Primeira Divisão, na qual houve apostas suspeitas em favor de que o Tocantins perderia o primeiro tempo por ao menos dois gols e partida por ao menos sete gols.
8. **Os padrões de apostas e o lastro probatório de suporte atual fornecem indícios de que o Tocantins foi potencialmente cúmplice na manipulação do resultado desta partida.**

¹ <https://www.youtube.com/watch?v=1hn7PtwRRpQ>

© Copyright by Sportradar AG

The information in this document is confidential and is intended only for the named recipient(s). The content may not be disclosed to third parties nor may it be used by any person other than the addressee, nor may it be copied in any way. Any unauthorised copying, disclosure or distribution of the content is strictly forbidden without Sportradar's express written permission in advance. Sportradar expressly reserves the right to bring legal action against anyone who uses or discloses Sportradar's confidential information without its permission.